



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
PROCESSO N.º 27233/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Atadura Crepom, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:..... TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 10 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade	EMB	26.720			
2	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 15 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade	EMB	24.340			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
3	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 20 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade	EMB	19.725			
4	AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA CURTO BORRACHA PLUMBÍFERA Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo, Ombro E Costa Curto Dimensões: Cerca De 100 Cm De Comprimento, 60 Cm De Largura Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência Frente 0,50, Ombro E Costa 0,25 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto	UND	8			
5	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% Aplicação: Degermante Frasco 1000 MI	FRASC	1.400			
6	Colchão Piramidal / Caixa De Ovo - Hospitalar Material: Pvc Inflável Dimensões: Cerca De 190 X 90 CM Adicional: C/ Orifício, C/ Válvula Antivazamento, Anti-Escaras	UNIDA	40			
7	Comadre Material: Aço Inoxidável Capacidade: 3.500 MI Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial Característica Adicional: C/Alça	UND	37			
8	Compadre (Urinol) Tipo: Papagaio Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1000 ML	UND	37			
9	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP NEONATAL Nº 0 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 0 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	UND	20			
10	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP	UND	20			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
	NEONATAL Nº 1 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 1 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo					
11	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP NEONATAL Nº 3 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 3 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	UND	20			
12	Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase Características Adicionais: Com PH Neutro E Poder Bacteriostático, Atóxico, Não Irritante Para A Pele E Mucosa (Comprovado Por Laudo De Laboratórios Oficiais Ou Credenciado), Não Corrosivo E Biodegradável, Utilizado Para Remover Sangue E Flúidos Corpóreos De Materiais De Aço Inoxidável, Látex, Silicone Frasco 5 Litro	FRASC	132			
13	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil Certificação do INMETRO. Deve Ser Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação Da ANVISA - RDC nº 59/2000	UND	20			
14	Estetoscópio Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	UND	75			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
15	Estetoscópio Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Silicone Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Pediátrico	UND	20			
16	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 Mm Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	ROLO	1.555			
17	Fita Hospitalar Tipo: Cardíaca Material: Algodão Dimensões: Cerca De 3,5 Mm X 80 CM Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	ENV	72			
18	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/Min Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 Kgf/Cm2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt (204/1997) E Registro Na ANVISA Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/ Rosca Em Latão Cromado	UND	30			
19	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/Min Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 Kgf/Cm2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt (204/1997) E Registro Na ANVISA Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/ Rosca Em Latão Cromado	UND	50			
20	Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido Concentração: À 10%	LITRO	166			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
	Característica Adicional: Em Solução Aquosa Tamponada					
21	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo, Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Âmbar Capacidade: 500 MI	UNIDA	30			
22	Gel Composição: A Base De Água Aplicação: Condutor Características Adicionais: Ph Neutro Esterilidade: Estéril Frasco 1000 MI	FRASC	328			
23	Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 5 X 7,5 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	UND	65			
24	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 0	UND	15			
25	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 1	UND	15			
26	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 2	UND	15			
27	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 3	UND	15			
28	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 5	UND	15			
29	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 0	UND	15			
30	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 00	UND	15			
31	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta	UND	15			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
	Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 1					
32	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 2	UND	15			
33	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 3	UND	15			
34	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 4	UND	15			
35	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 5	UND	15			
36	Lâmpada - Laringoscópio Tipo: Universal De Rosca Fina Tensão Nominal: 2,5 V Características Adicionais: Não Compatível C/ Cabo De Fibra Óptica	UND	20			
37	Lâmpada - Laringoscópio Tipo: Universal De Rosca Grossa Tensão Nominal: 2,5 V Características Adicionais: Não Compatível C/ Cabo De Fibra Óptica	UND	20			
38	Medidor Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado Com Indicação Em Código De Cores Para Faixa Ideal De Pressão De Cuff. Bomba De Calibração Com Botão De Alívio De Pressão, Gancho Em Metal, Com Tubo Conector (P/ Controle Da Pressão Nos Balões De Baixa Pressão, Nas Traqueostomias E Nos Tubos Endotraqueais)	UND	4			
39	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Urease Método: Colorimétrico Apresentação: Teste Identificação Da Bactéria	TESTE	1.350			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
	Helicobacter pylori Em Mucosa Gástrica					
40	Reanimador Manual (AMBU) Ressuscitador Manual Infantil (Ambu) Para Uso Em Ventilação Artificial Durante Manobras De Ressuscitação De Pacientes Em Parada Cardiorrespiratória, Apneia Ou Com Ventilação Espontânea Insuficiente Que Atenda Aos Padrões Estabelecidos Pela ISO e ASTM Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Balão De Ventilação Em Silicone Com Volume Interno Cerca De 500 MI E Com Válvula De Entrada De Gás Em Polissulfona Com Conexões 30x25 Mm Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off *Em Polissulfona Com Mecanismo Interno Tipo "Bico De Pato" Em Silicone Que Não Permita A Reinalação De Gases, Com Conexão Para O Paciente 22 Mm Externo/ 15 Mm Interno, Desmontável E Com Mecanismo De Alívio De Pressão Que Se Ativa Quando As Pressões Nas Vias Aéreas Atinge 40cm De H2O; Válvula Do Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Polissulfona Com Conexão De 25 Mm Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Material De Vinil Com Volume Cerca De 2500ml, Com Conexão De 6 Mm Para Fonte De Oxigênio Suplementar Todos Os Componentes Do Ressuscitador Deverão Ser Desmontáveis E Permitirem A Limpeza E Reprocessamento Por Esterilização Em Autoclave (Até 137°C, Com Exceção Do Balão Reservatório De O2), Óxido De Etileno E Esterilização A Frio Tal Produto Deverá Apresentar Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou De Materiais Por Um Período De Um Ano (Excluindo As Válvulas De Silicone E O Balão Reservatório) E Possuir Peças Avulsas Para Reposição Tamanhos: Infantil	KIT	10			
41	Reanimador Manual (AMBU) Ressuscitador Manual Neonatal	KIT	10			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
	(Ambu) Para Uso Em Ventilação Artificial Durante Manobras De Ressuscitação De Pacientes Em Parada Cardiorrespiratória, Apneia Ou Com Ventilação Espontânea Insuficiente Que Atenda Aos Padrões Estabelecidos Pela ISO e ASTM Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Balão De Ventilação Em Silicone Com Volume Interno Cerca De 280 Ml E Com Válvula De Entrada De Gás Em Polissulfona Com Conexões 30x25 Mm Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Em Polissulfona Com Mecanismo Interno Tipo "Bico De Pato" Em Silicone Que Não Permita A Reinalação De Gases, Com Conexão Para O Paciente 22 Mm Externo/ 15 Mm Interno, Desmontável E Com Mecanismo De Alívio De Pressão Que Se Ativa Quando As Pressões Nas Vias Aéreas Atinge 40cm De H2O Válvula Do Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Polissulfona Com Conexão De 25 Mm Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Material De Vinil Com Volume Cerca De 600ml, Com Conexão De 6 Mm Para Fonte De Oxigênio Suplementar Todos Os Componentes Do Ressuscitador Deverão Ser Desmontáveis E Permitirem A Limpeza E Reprocessamento Por Esterilização Em Autoclave (Até 137°C, Com Exceção Da Bolsa Reservatória De O2), Óxido De Etileno E Esterilização A Frio Tal Produto Deverá Apresentar Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou De Materiais Por Um Período De Um Ano (Excluindo As Válvulas De Silicone E O Balão Reservatório) E Possuir Peças Avulsas Para Reposição Tamanhos: Neonatal					
42	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 15 Cm	UND	100			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
	Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único					
43	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 20 Cm Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	UND	130			
44	Termohigrômetro Tipo: Digital Fonte Alimentação: Bateria Faixa Temperatura Externa: -50°C À +70°C ± 1°C Faixa Medição Humidade Relativa: 10 A 100 Per ± 5% Resolução: Umidade Relativa 1/ Temperatura 0.1 °C Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade Características Adicionais: Parede, Sem Fio, Display Lcd	UND	50			
45	Termômetro Clínico Ajuste: Digital Escala: Até 45 °C Tipo: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	UND	112			
46	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho Tipo: Uso Em Testa Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Memória: Memória Até 20 Medições	UND	60			
47	Tomada Gás/Ar Material Corpo: Metal Cromado Tipo: Dupla Aplicação: Oxigênio Medicinal Características Adicionais: Conexão Em Y Diâmetro Saída: 7/16 Pol	UND	25			
48	Tubo Supraglótico Tipo: Laríngeo Material: Pvc Vias: Duplo Lúmen Tamanho: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaringeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Com Conectores E Seringas Inclusas Com Código De Cores	UND	37			
49	Tubo Supraglótico Tipo: Laríngeo Material: Pvc	UND	50			

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
	Vias: Duplo Lúmen Tamanho: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaringeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Com Conectores E Seringas Inclusas Com Código De Cores					
50	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: 1 Mamômetro Material: Ferro Tratamento Superficial: Cromado Tipo Rosca: Para Ar Comprimido Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação. Registro na ANVISA	UND	35			
51	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: 1 Mamômetro Material: Ferro Tratamento Superficial: Cromado Tipo Rosca: Para Oxigênio Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação. Registro na ANVISA	UND	45			
52	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: Mamômetro De Alta E Baixa Pressão E Fluxômetro Tipo Rosca: Para Oxigênio Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação. Registro na ANVISA	UND	45			
53	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML Produto Concentrado Tipo: Vaselina Líquida Embalagem 1000 MI CATMAT 421259	EMB	48			

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 27233/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2026/PREGAO/SML/PMÁ, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO#, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)**, em 12/02/2026 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA**, Diretora da DGSRP, em 13/02/2026 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3783976** e o código verificador **AAB79F5F**.

Referência: [Processo nº 1-27233/2025](#).

Docto ID: 3783976 v1